



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 038/2017

PREGÃO Nº. 013/2017

Nº 16 /2017

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, , inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 038/2017, modalidade PREGÃO Nº. 013/2017 – Registro de Preços**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, no referido processo, RESOLVE registrar os preços para o **“Registros de preços visando aquisições de material de limpeza e utensílios para manutenção das atividades de diversos setores da prefeitura municipal de São Pedro da União”**, oferecido pela empresa JOSE CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.944.581/0001-70, com sede na Praça Monsenhor Messias Bragança, 25, Centro, na Cidade de Passos, CEP 37.900-084, neste ato representado pelo senhor JORGE LUIZ MARQUES, inscrita no CPF sob o nº 044.404.606-23, RG N° M-8.825.658 SSP/MG, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Registros de preços visando aquisições de material de limpeza e utensílios para manutenção das atividades de diversos setores da prefeitura municipal de São Pedro da União”.

Constitui objeto da presente Ata, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta Ata deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

§1º O objeto desta Ata será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto desta Ata não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.